



ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 127700-56.1990.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): HUMBERTO MARQUES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-78.1993.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): FLORITA PEREZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260100-38.1997.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230400-13.1999.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): ANTÔNIO HUMBERTO DE VASCONCELOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139600-19.2000.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CABEC - CAIXA DE PREVIDENCIA PRIVADA BEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Francisco Eymard Silva, Advogado: Dr. Bruno Mota de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74200-03.2001.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): F.A. HOLANDA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Santos Bispo, Agravado(s): ALDEMIR PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Écio Lescreck, Agravado(s): MARILZA DE FÁTIMA CASTELHONE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200200-83.2001.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE, Advogado: Dr. Daniel Gigante de Castro da Costa e Silva, Agravado(s): CRISTIANE DUTRA DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190000-18.2002.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): MILTON MARTINS DO CARMO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA.,



Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): LEONARDO LASSI CAPUANO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62700-63.2003.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WETRON AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): PAULO CESAR PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385900-69.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PABLO TOMAS BOERO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): IECSA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): SIDECO AMERICANA S.A., Advogado: Dr. Walter José de Fontes, Agravado(s): SIDECO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TERMORIO S.A., Advogado: Dr. Arlindo Ferreira de Souza, Agravado(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A., Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Agravado(s): NOVATRANS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169400-63.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO AFONSO COSTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175600-18.2004.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14000-55.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62500-21.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): MARILEIDE PIRES GADELHA, Advogada: Dra. Josefa Silvana Sales da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ - FAISA, Advogado: Dr. João Guilherme Souza de Assis, Agravado(s): CML HOME HEALTH CARE REMOÇÕES LTDA., Agravado(s): VAGNOILDE JACÓ DE ARAÚJO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64240-90.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVARISTO ALMIR MARTINS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84200-26.2006.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÚCIA HELENA CORREA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): JOVENIL OINHOS, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): NELSON SIMÃO DA ROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126200-10.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LORAIDE MARIANO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158000-11.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AÍDA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 261000-04.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CELÚCIA SIMÕES ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624240-94.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): IVAN CÉSAR FISCHER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58500-71.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA CASTILHO, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80100-88.2007.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SEBASTIÃO DO CARMO DE SOUZA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): SPANA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Regina de Barros Amaral, Agravado(s): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81100-92.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Herói João Paulo Vicente, Agravado(s): RUFINO FERREIRA DUARTE FILHO, Advogado: Dr. Sidnéia de Fátima Gavioli Rateiro, Agravado(s): M & M SANTOS LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87100-05.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ASDRÚBAL ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Barreto Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152400-60.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): VAGNER AUGUSTINIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154100-94.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: adiar o



juízo de primeiro grau, julgando o processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 161900-85.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 32800-96.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): AIRTON LIMA GALVÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Vega Patin, Agravado(s): SOLUÇÃO TOTAL STS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41400-11.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FRANCISCO DARCI AMARAL, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-11.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO DA SILVA BENDELAQUE, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61600-54.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ CAMARA GONÇALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-97.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE WASHINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): DDOC LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-49.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO MARCKMANN, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Bussolletti Chiattonne, Agravado(s): INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85300-59.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): EDUARDO ALBERTI, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-78.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ELISABETE FIRMIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134900-50.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane



Teixeira, Agravado(s): MARINA DE OLIVEIRA SEIPIAO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150700-63.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADÃO ROGÉRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159600-07.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): ADEMIR MANOEL DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Elisângela Gomes da Silva, Agravado(s): R.C.G. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190300-67.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RICARDO FERNANDO ALVES PINTO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195600-86.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDISON OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): WEIDMANN TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232900-62.2008.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMIÃO JOABE DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s): BACK - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. John Johnys Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314400-98.2008.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERRABRAS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): ROQUE SANTANA BARBOSA, Advogado: Dr. Juraci de Souza Novato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-74.2009.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NUTRIAL AGROINDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogada: Dra. Tháís Passos de Carvalho, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16500-77.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24700-07.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): JACIRA AURENÇÃO LOPES DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32300-69.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): METALÚRGICA WHOTAN BUCHHOLZ LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): MARIO DE JESUS FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61000-18.2009.5.15.0042 da**



15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): DANIELA SATIRO PONCE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64900-89.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSAL MUSIC LTDA, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): LUIZ EDUARDO XAVIER DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Agravado(s): COOPERATIVA DE AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COAIERJ, Advogado: Dr. Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71500-79.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria José Oliveira Lima Roque, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83000-23.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): EDILAR SCHNORR, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100100-89.2009.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Maria Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106000-26.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGENS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s): BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106300-42.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Agravado(s): SILMARA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109000-81.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO VIEIRA REIS, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109700-41.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUGUSTO LUIZ SANTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): MAVEL MANAUS VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-57.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr.



Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOCYR MENESES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 131500-51.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RAIMUNDO RIBEIRO BARROSO, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-10.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WASHINGTON FERNANDES CORREA, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153440-37.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIANIR RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160700-49.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERFIL METAL LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): EDACI MENEZES BISPO, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187700-16.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): HIDELBRANDO MARCANTE ARRUDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201300-85.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): JOCILDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223100-08.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armino Baptista Machado, Agravado(s): EDIGLEY MACIEL SEBASTIÃO LIMA DIAS, Advogado: Dr. Rogério Kessuane B. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231900-52.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA. DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): JORGE BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269700-68.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO GERALDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 278800-39.2009.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DARCY TINÓS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290585-78.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): INÊS DE SOUZA BRAGATO, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465500-16.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELE APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, Advogado: Dr. Jefferson Renato Rosolem Zaneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3437900-61.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Thiago Esperança Pelandré, Agravado(s): JOELMA CRISTINA DA COSTA, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-78.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO ZERBINI BORGES, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 231-72.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA AUXILIAR INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Okumura Finato, Agravado(s): GILBERTO SANTOS ROSA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): VICENTE SCIVITTARO NETO EMBALAGEM E OUTRA, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-20.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO TITO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-43.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEUZA CANELLA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 428-68.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de GERALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Agravado(s): IMPERIAL MOTORES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Advogado: Dr. Thiago de Freitas



Coutinho Corrêa de Oliveira, Agravado(s): PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA, Advogado: Dr. Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Bahia Cabral, Agravado(s): ALUMISA NORDESTE S A, Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 498-30.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUSANIRA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Carlos Eurico Leandro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 550-83.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELY CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-29.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-71.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS NO ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Julimar Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-90.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LÚCIA FERREIRA SPINO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 794-95.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLERIA SCALON CERCHI E OUTROS, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): VALDENOR ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-03.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDÍVIO PEREIRA, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Agravado(s): ZEGLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PARA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Tramontini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1012-40.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADALGISA CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios,



Agravado(s): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-53.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1108-74.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): ANDRÉA MOSQUINI PIRES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1241-64.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Agravado(s): AMILTON DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1470-72.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELIA REGINA FERREIRA ROSA E SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1578-37.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO GONÇALVES FONTES FILHO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): ALBINA CONSERVACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZOO-BOTANICA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Gilmar Dias de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1646-62.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VANESSA MOLINÁRIO SARDINHA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1662-64.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): ELIDIANA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-53.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ABEL CALARGE E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE



MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779-78.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXSANDER RODRIGUES, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Sueli Félix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1833-11.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ANGELA MARTA TRAVESSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1945-51.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO MACEDO ANJO, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Agravado(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2106-15.2010.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ JORGE PEREIRA RECIO, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Agravado(s): OZIEL FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucivaldo da Silva Costa, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 2272-44.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO ALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Flávio Galvanine, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2759-48.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravante(s): ANA RITA PEREIRA, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2909-49.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Agravado(s): ROSANA APARECIDA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. José Luiz Antiga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3210-65.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALZERINO FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4625-31.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-93.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANA FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Anis Faiad, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-21.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Adriana Gomes Laranjeira Pimentel, Agravado(s): MÁRCIA BAGDEVE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-28.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): CELINA CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-75.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIDIAN MACIEL DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): TELEATLANTIC COMÉRCIO E MONITORIA DE ALARME LTDA., Advogado: Dr. Márcio Porto Adri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-25.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO, Advogado: Dr. Dirceu da Silva Villas Bôas, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO EVANGELISTA FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 314-12.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): AGAPE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-82.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): RICARDO BATEMAN HIPPERT, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 395-42.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ MOTA DA COSTA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412-16.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON CÉSAR PAULINO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): PLURISERV SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-33.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CÉLIA PEREIRA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO



MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-o como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 442-21.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): HELENA VILAS BOAS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 446-32.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): IRACEMA DE FRANCA FREIRE ANASTACIO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-37.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Augusto Costa Marcelino, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): RH INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-98.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LLE FERRAGENS LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): ROBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-49.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA - FAEP, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): MARIA DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - SOCIALSAÚDE, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-96.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): CLEIDIMAR MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivson Martins, Agravado(s): EXITO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-54.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANO LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA e Agravados: OS MESMOS; por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 763-03.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONIA HIROKO YORIOKA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-42.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogada: Dra. Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Agravado(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-26.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravante(s): ANTONIA NEIDE EUGENIO PERES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-o como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 809-87.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): CAMILA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-33.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IEDA DA SILVA VALDERRAMAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-59.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BSM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): DENISE FERREIRA CAMPOS CALIXTO, Advogado: Dr. Max Ferreira Monsanto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-67.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABDEL DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-62.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO MAURICEA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1190-38.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉU DE MINAS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Agravado(s): ENIVALDO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Walder Alves Ferreira, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-08.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Otávio Bruno da Silva Ferreira, Agravado(s): BRUNO DE ABREU FONTENELLE, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-79.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): ROSANA SANTOS SILVÉRIO, Advogado: Dr. Ricardo Bruno de Proença, Agravado(s): CARLOS APARECIDO LUSSARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-16.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): CASTELO DE VIANA LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Wilson Santos de Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1272-58.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): BRASÉLIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mara Cristina de Siena, Agravado(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-28.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISA DE ENERGIA ELETRICA - CEPTEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Meira, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396-12.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): MAICON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-84.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO LUCAS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629-69.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-18.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELIANE ALMEIDA DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771-44.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador:



Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALQUIRIA CEZARIO EDUARDO, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-76.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ FERREIRA SCHALCH, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871-06.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBISON ROGERIO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): INDÚSTRIAS GERAIS DE PARAFUSOS INGEPAL LTDA., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1880-66.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO MARANGONE CAMARGO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1950-63.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): ELAINE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLENILDO DE JESUS CARVALHO, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. BEATRIZ CONSUELO MULLER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2024-37.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): HELBER ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2055-45.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANSENGE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): GERALDO DOMINGUEZ LENÇO, Advogada: Dra. Marilza Veiga Copertino, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): CASSINI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2207-52.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENÊ AUGUSTO MIRANDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2287-05.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIGILANTE DO PESO MARKENTIG LTDA., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): LÚCIA HELENA TAVORA SOARES DE SENNA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2572-98.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA PASSARELA GARÇON, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2916-23.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): ELSONILTON MEIRELES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148800-76.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEODOSIO ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Zampirolli, Agravado(s): REPRESENTACOES PAULISTA LTDA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161900-60.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): A.FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO ECONÔMICO DE CARAÚBAS - COOPERBECA, Advogado: Dr. José Wilson de Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11-44.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RICARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16-45.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROSÂNGELA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Adriana Alves de Andrade Franciscon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25-43.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LADIJANE DA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 27-93.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-81.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): FERNANDO MENDES SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-31.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOÃO MIGUEL DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Vanair Santiago Burgos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116-98.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE APARECIDA CORREIA STUMPF, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valdino Baruffi, Advogado: Dr. Enio da Silva Barreto, Advogado: Dr. André Baruffi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130-41.2012.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): AGESILDO MAGALHÃES DOS REIS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139-26.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): GUSTAVO ANTUNES DE GODOY, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-35.2012.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): CRISTIANO DO NASCIMENTO FREITAS, Advogado: Dr. Ademar Lins Vitório Filho, Agravado(s): AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-45.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-15.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO TAKESHI YNOUE, Advogado: Dr. Washington Schwartz Machado de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGÁS, Advogada: Dra. Selma Eliana de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-72.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 458-30.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Agravado(s): MARCOS APARECIDO BENTO DE MORAES, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-37.2012.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): DEBORA RODRIGUES PAES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gralha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-05.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ARILTON BATISTA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 685-47.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAX CAFÉ GRILL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MICHELE APARECIDA COSTA, Advogado: Dr. Rudinei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-47.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Agravado(s): EURIPAS FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



774-67.2012.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): LUDMILLA OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-24.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ LOUREMBERG DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Márcio Rissi Macedo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-27.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): VALDIR BEZERRA GOMES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-31.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVALDO BATISTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Denise Miranda da Silveira Gatto, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Carlos Renato Santos de Bessa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada JSL S.A para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400-30.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO DE PAULA, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Júnior, Agravante(s): CONCRETOMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1406-31.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-76.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE TORRA TORRA MARILIENSE LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Ribeiro Penha, Agravado(s): JÉSSICA NUNES SOARES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-79.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLAUCIMAR BASTOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo da Gama Reis, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1530-27.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): CONCRELITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Rodolfo de Macedo Finimundi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1641-89.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVANDRO GUILHERME DE ANDRADE LIMA CALAZANS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Rocha Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732-43.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-47.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): NANDA PAES DE SOUZA VARELA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1976-75.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): ELISEU TITO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2510-33.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS CESAR DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2539-63.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Graciele Barbosa de Oliveira, Agravado(s): TATIANE REGINA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2592-12.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMICON - EMPRESA MINEIRA DE CONTAINER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): LÉBIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5576-40.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO TAVARES, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alice Koerich Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20132-69.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): ELIOMAR SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99000-42.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): EDIVANDRO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): ARATEC - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113900-03.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ANA PAULA NUNES LACERDA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-85.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel,



Agravado(s): GILSON DUTRA CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 127-19.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Carlos de Freitas Borges Filho, Agravado(s): MARIA DAS DORES E SILVA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes.; **Processo: AIRR - 220-57.2013.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): VALDEMAR CHAGAS, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-96.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Agravante(s): ANA KARLA MALAGUTTI, Advogado: Dr. Leticia Costa Sardi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-40.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JACKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA HONORATO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1203-66.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERTANORTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Siqueira Fronchetti, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1360-53.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARISA LOPES MACHADO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1384-96.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): VANDER SOARES CARDOSO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31600-95.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): EFRAIM COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Franklin Roriz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 125840-25.2002.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TÂNIA MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Recorrido(s): QUAKER BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema relacionado às estabilidades provisórias, por violação do art. 118 da Lei 8.213/91 e, no



mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 133200-19.2002.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): ALMY BATISTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 24000-09.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): JANICE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "devolução de descontos - seguro de vida" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a devolução das parcelas relativas ao seguro de vida. **Processo: RR - 80500-21.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Recorrente(s): JOAO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogado: Dr. Renato Presotto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "valor da indenização por danos moral e estético", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para majorar o valor da indenização por danos moral e estético para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o disposto na Súmula 439/TST; III - não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 110800-50.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAISY LANZELOTTI, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de 50%. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-DAISY LANZELOTTI, o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-DAISY LANZELOTTI, Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO S.A., a Dra. Melissa de Menezes Tubarão.; **Processo: RR - 624285-98.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVAN CÉSAR FISCHER, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "quitação - efeitos - horas extras - compensação", por contrariedade à OJ 356/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças de horas extras pleiteadas - valor a ser apurado em liquidação de sentença -, afastando-se qualquer



hipótese de compensação com os valores pagos a título de indenização em decorrência da adesão do trabalhador ao Programa de Incentivo à Demissão Voluntária e com os valores discriminados no TRCT, uma vez que houve enumeração aleatória dos percentuais, conforme consta da fundamentação supra. Fica autorizada, contudo, a dedução dos valores pagos mensalmente ao Reclamante a título de horas extras, caso assim seja apurado em liquidação de sentença; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "imposto de renda sobre juros de mora", por contrariedade à OJ 400/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos descontos fiscais sobre os juros de mora, nos termos da OJ 400/SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 24500-11.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA FONSECA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa imposta à Reclamada. **Processo: RR - 76800-26.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CLAUDECI TAVARES, Advogado: Dr. Carlos Luciano Bittencourt Ribeiro, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, no tema, que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e honorários periciais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 100400-55.2007.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALBERTO MAGNO NUNES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "inépcia da inicial - não configuração", por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada no que se refere aos pedidos contidos nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 da exordial, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 109300-37.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): JOAQUIM GOMES DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 128400-59.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Recorrente(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto à indenização por dano moral, por ofensa ao art. 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para aumentar o valor da indenização para R\$30.000,00. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios,



por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada quanto ao valor da indenização por dano moral. Com ressalvas da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 141600-57.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Recorrido(s): CLAUDENIR DA SILVA CRIZEL, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 155200-42.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALOIZIO MARTINS VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3047100-40.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA LTDA. - UNIMED CURITIBA, Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrente(s): ROSILDA DE FATIMA IATSUNIK, Advogado: Dr. Jorge Nasser Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo parcialmente o pedido sucessivo constante no item "i.2" (fl. 38), deferir a indenização relativa ao período da estabilidade, na forma da Súmula 396, I, desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 140700-28.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NERLI IRACEMA MONTE CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para decretar a nulidade do acórdão proferido pelo Tribunal Regional, no julgamento dos embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que proceda ao exame das premissas fáticas relativas à caracterização de desvio de função, em relação a cada um dos Reclamantes, diante do permissivo constante na Orientação Jurisprudencial 125/SBDI-1/TST, bem como no tocante à alegada ilicitude na terceirização à luz da Súmula 331/TST, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 3361100-59.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Recorrente(s): RÁDIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Recorrido(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Recorrido(s): VILMA DE FÁTIMA BASTOS KUBA, Advogado: Dr. Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista de ambas as Reclamadas, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir os honorários advocatícios da condenação; II) conhecer do recurso de revista da Rádio Continental de Curitiba também quanto ao critério de compensação das horas extras, por



violação do art. 368 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que, observado o período imprescrito, seja adotado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em liquidação de sentença, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 14200-71.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. André Lima Kruschewsky, Recorrido(s): AUGUSTO JOSÉ CRUZ PIRES, Advogada: Dra. Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 39100-29.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO ZAGHI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AVISO PRÉVIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DATA A SER ANOTADA NA CTPS", por contrariedade à OJ 82 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença quanto à determinação de retificação da CTPS do reclamante e penalidade consecutória. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. FORMA DE CÁLCULO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do imposto de renda se dê sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se referem os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, sem prejuízo da incidência das demais disposições contidas na Súmula 368/TST. Custas inalteradas. **Processo: RR - 45900-83.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): EUNICE MOREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa por litigância de má-fé", por violação do art. 5º, LV, da CF; no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 62200-72.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL DE JESUS PACHECO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Chrystyan de Oliveira Costa, Recorrido(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Recorrido(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64000-31.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDENI PIRES CUNHA, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Recorrido(s): PLASNOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Bernardes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, devolvendo os autos ao Egrégio. TRT, para que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fl. 367/367-v. **Processo: RR - 87300-25.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROLDÃO FRANCISCO CORREIA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): FUTURA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de



revista interpostos pelas Reclamadas e declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 96100-55.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): ROSILDA DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 110100-92.2009.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Recorrido(s): ALVECI PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kátia Domingos Lovisi de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "levantamento de depósito - art. 475-O do CPC", "base de calculo do adicional de insalubridade", "multa administrativa - art. 201 da CLT" e "honorários advocatícios", por violação dos arts. 5º, LIV, da CF/88 e 475-O do CPC; 192 da CLT; 2º e 5º, LIV, da CF/88 e 201 da CLT; e contrariedade à Súmula 219/TST; no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para afastar a autorização, na forma do mencionado dispositivo, para levantamento dos valores depositados, determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, excluir da condenação a multa de que trata o art. 201 da CLT e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 157800-35.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA MESQUITA PAIVA FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marjorie Diniz Nogueira. **Processo: RR - 163000-51.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Nicola Antônio Pinelli, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST (atual item II da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada, com o respectivo adicional e os reflexos, observados o período imprescrito e aquele delimitado na decisão primeira, assim integralmente restabelecida a sentença (fls. 155/156). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa relativa aos embargos de declaração tidos por protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada ao reclamante. **Processo: RR - 171100-36.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RADICI PLASTICS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): DEMETRIO SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Altair César Rodrigues Dias Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 191400-54.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): JOAO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às astreintes, por



divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 240500-53.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ROCHA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à possibilidade de limitação do pagamento das horas in itinere mediante norma coletiva, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos domingos trabalhados, por contrariedade à Súmula 146/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento em dobro dos domingos trabalhados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 274900-12.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILTON AUGUSTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária dos Entes públicos (União e Município de São Paulo) pelo adimplemento das verbas devidas ao Reclamante, nos períodos respectivos da prestação dos serviços. **Processo: RR - 175-16.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DONIZETTI DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à redução da jornada de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 396 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do divisor 180, durante o período em que o autor se submeteu aos turnos ininterruptos de revezamento, e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir as penalidades aplicadas ao reclamante. **Processo: RR - 289-88.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KALLOPOLLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Recorrido(s): LUCIANE RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 495-51.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Paulo Militão de Araújo, Recorrido(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do



Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas deferidos à Reclamante. Prejudicado o exame das demais matérias.; **Processo: RR - 635-83.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ELIZETE DA ROCHA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de produtividade", por violação dos 61, § 1º, II, "a", 167, IV e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 667-85.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIO AURELIO PAGANI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra por dia em que o reclamante, mesmo trabalhando por período superior a seis horas, não usufruiu integralmente do intervalo intrajornada de uma hora. ; **Processo: RR - 771-72.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): MARCO AURELIO LEAO BARCELLOS, Advogado: Dr. Fabiano Fraga Amandio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 774-66.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - FESECOVI, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrente(s): SIND EMP COMP VEN LOC ADM IMOV COND RES COM NORTE ESTADO SC, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Roberto Luís Lopes Nogueira, Recorrido(s): K.S. 25 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar improcedente a ação. Custas em reversão. Honorários advocatícios pela autora, no importe de R\$ 4.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) - CNC, o Dr. Roberto Luís Lopes Nogueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Romeo Piazero Júnior. **Processo: RR - 1239-73.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROZANY MIRANDA BERNARDES LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo para descanso para a trabalhadora mulher, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos, restabelecendo a r. sentença, neste aspecto. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1244-55.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IEDO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.:



Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1402-59.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrido(s): CLAUNER MARTINS DORNELES, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1519-63.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "reflexos das horas extras", por contrariedade à OJ. 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa diária pelo atraso da anotação da CTPS, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por violação do art. 5º, X, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao ônus da prova dos depósitos de FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MARCO ANTÔNIO DA SILVA, a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 1887-35.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOÃO EDIVAL ALVES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, item I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, bem como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 144-v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 2260-76.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): ALEXANDRE DE PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Cassio Nogueira Ferreira, Recorrido(s): AJEL MANUT PREDIAFE PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 13800-78.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Recorrido(s): LUCIANO JOSÉ MORAES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Edmilson Cavalheri Nunes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219



e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 137-49.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATO TORACI DULCETTI METALÚRGICA, Advogada: Dra. Francisca Edna Leal Fragoso, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 251-09.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Recorrido(s): FRANCISCA MOREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 531-87.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEUSA SCHAFHAUSER, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA PARANÁ-SANTA CATARINA (EM INTERVENÇÃO), Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao termo inicial dos juros de mora, por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para fixar que os juros de mora relativos à indenização por danos morais incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor. Custas inalteradas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 670-32.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR LOPES, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 701-88.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Recorrido(s): CRISTIANE ROCHA DE MENESES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 798-91.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): OSCAR CARDOSO, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Carta Magna, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, invalidando o acórdão de fls. 1.118/1.121 - PE, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões fáticas destacadas nos embargos de declaração. Prejudicados os demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 815-82.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): CRISTIANE ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão suscitada, e prosseguir no exame do agravo de



instrumento do Banco BMG S.A. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco BMG S.A., por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 854-18.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BARBARA KADINY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50% e reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto ao aspecto (fls. 487-v/488 e 490). **Processo: RR - 1309-81.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUCILAINE FERNANDES ASSIS, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Recorrido(s): REAL CAMPESTRE CLUBE, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença quanto ao deferimento do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 1359-03.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): NAJARA MARIA PORTO SABINO, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Recorrido(s): EPAVI SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1374-42.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE DA SILVA FREDERICO, Advogado: Dr. Paulo César Daoglio, Recorrido(s): JJM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Teresinha Bossolane de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "estabilidade da gestante - contrato por prazo determinado", por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade de gestante, com juros e correção monetária. **Processo: RR - 1483-74.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLEYSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1718-41.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): ADVAIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento/homologação da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 3302-91.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KÜSTER MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Gisele dos Santos, Recorrido(s): MAYARA KALOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexsandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 10299-39.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUTÉCMA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alcione Grazziotin, Recorrido(s): GABRIEL BASSO, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação ao art. 192 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 17600-11.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELIO LUIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Kellcilene Cabral de Paula, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Petrobras ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir o adicional de periculosidade, nos termos da sentença de fls. 367/368, que no ponto fica restabelecida. Em consequência, impõe-se a devolução dos autos ao Egrégio. 21º Regional, para a análise dos recursos da União e do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 97-85.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): ANA CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Filipe Ferreira dos Santos, Recorrido(s): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Advogado: Dr. Derci Antônio de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. ; **Processo: RR - 169-04.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTONIA PIERASSO, Advogado: Dr. Renato Cássio Soares de Barros, Recorrido(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, do período não abrangido por autorização expressa e específica do Ministério do Trabalho e Emprego, qual seja, de 04.06.2007 a 02.10.2011, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas



pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 290-58.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROSANE EBERHARDT, Advogado: Dr. Iura Garbin, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. ; **Processo: RR - 357-03.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): EDISSON LUÍS MATTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à "eficácia liberatória geral do acordo firmado perante a CCP"; II - no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 503-35.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): BRENO CHACON DE BARCELOS, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação.; **Processo: RR - 587-69.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEDSON MARIM RAIMUNDO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES RIO NEGRO LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 652-92.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BREAD'S INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): CARLOS RENATO KUHN, Advogada: Dra. Cristina Siliprandi Giordani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 681-77.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Recorrido(s): NADIR DIAS, Advogado: Dr. Roberson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 820-12.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Ronaldo Vinícius do Prado Lara, Recorrido(s): MÁRIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ayrton Ângelo da Silva, Recorrido(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 830-20.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Áurea Scarano do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR -**



1085-08.2012.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIDIANE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franceline Camargo de Lima, Recorrido(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilizatório, admitindo-se, todavia, a compensação de eventuais parcelas pagas sob o mesmo título. **Processo: RR - 1179-18.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Advogada: Dra. Maria Neusa Gonini Benicio, Recorrido(s): LUANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Willian Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "dispensa por justa causa - férias proporcionais", por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional. **Processo: RR - 1232-91.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE LUIZ CEZIMBRA VIANA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 1312-48.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): PATRÍCIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1421-88.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): ANDRÉA ESCANDIEL, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 297/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a presente Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante. Isenta. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho. **Processo: RR - 1520-95.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Recorrido(s): AGLAE JUNIA RODRIGUES GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Eugenio Coutinho de Oliveira, Recorrido(s): FAO MÓVEIS MODULADOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 1583-77.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): VERA REGINA SARTORI E OUTRO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 297/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a presente



Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho. **Processo: RR - 1900-50.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAMICO-MG, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2044-83.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Josefa Maria Araújo Viana de Alencar, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CASTRO LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere", por contrariedade à Súmula 90, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao pagamento das horas de percurso referentes ao trecho não servido por transporte público, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 3510-08.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POLIANA CÉSAR DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Jucimar Roberto Dagostin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4876-27.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIBRAS BIGUAÇU FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rycharde Farah, Recorrente(s): MACORBOATS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS NÁUTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rycharde Farah, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "adicionais de insalubridade e periculosidade - pagamento não cumulatório", por violação do art. 193, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, na fase de liquidação, seja o Reclamante intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável (ressalva de entendimento do Relator). **Processo: RR - 5615-37.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): JANETE APARECIDA BIASIBETTI, Advogado: Dr. Luciane de Souza Silochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - incidência de juros de mora e multa - termo inicial - taxa SELIC - não aplicação", por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99, excluir a incidência da taxa SELIC e determinar sejam os créditos previdenciários apurados conforme previsto no art. 39 da Lei 8.177/91. **Processo: RR - 62100-70.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): JOSÉ EVANGELISTA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Higor Real, Recorrido(s): EXCELÊNCIA REPRESENTAÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 62200-22.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Jonas Nogueira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86-48.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Lima, Recorrido(s): RÉGIS DE CASTRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso relativamente ao período de vigência do ACT 2011/2012. **Processo: RR - 123-96.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KLEITON FRANÇA DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Rosane Dalbem Alvares, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 7º, XXIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia; II - conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 256-29.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 54 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da multa normativa ao valor da obrigação principal corrigido, em observância do critério do art. 412 do CC/2002. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 449-71.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): CLEIDE DE SOUZA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 485-32.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Recorrido(s): MERIELE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499-38.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, Recorrido(s): DINELSON PEREIRA CORDOVIL, Advogado: Dr. Ofir Levi Pereira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 763-88.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. -



REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Lorena Teixeira Lima, Recorrido(s): JONAS FONSECA CARNEIRO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos os atos posteriores à audiência de instrução de devolver os autos à Vara de origem, a fim de que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia e profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1562-71.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIAS MOURA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10184-73.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): ALESSANDRA MARTINS PAIXÃO, Advogado: Dr. Alexandre Marques Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR - 24400-21.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODE GOMES ALVES, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 3º, IV e 7º, XXX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária incide nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 100000-26.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRISCILA EMANUELE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 122000-39.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO ROBERTO LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º, III, e 5º, X, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação em indenização por danos morais. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação da sentença ora restabelecida no aspecto. **Processo: RR - 165600-62.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): MOISES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 184200-85.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA SONALE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS



S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 3º, IV e 5º, X, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação da sentença, primeira condenação neste tema. **Processo: Ag-AIRR - 69800-24.1998.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): HELENA HÖFKE HEFFER DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS TEIXEIRA FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101300-35.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA E OUTROS, Advogado: Dr. José Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138700-59.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO DE LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166400-11.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): JIRLEYDE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ivone Ferreira, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 180400-15.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): JOSILENE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Paula Donizeti Ferraro, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 262000-74.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS EVERALDO RAMOS, Advogada: Dra. Margareth de Lena Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109800-45.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELIZA EDITORA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): ANNE ROSE NEUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20700-88.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LAURA DA SILVA ALVES, Advogado:



Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 82500-70.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): FABIO LUIZ PINTO COSTA, Advogado: Dr. Durval Barbosa de Souza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127000-18.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): LUÍS CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Agravado(s): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138700-90.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): ALAIDE AUGUSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Vieira de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141700-77.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): BIOLAV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Iranildo Viana de Queiroz, Agravado(s): FRANCISCO CARDOSO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 176600-76.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 45900-93.2009.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TARCISIO HENKES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 18 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração da parcela horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante, restabelecendo a sentença, inclusive quanto aos ônus de sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: Ag-AIRR - 46600-75.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): EDNA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81900-46.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): ISRAEL PAULO PEREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Fragoso Machado, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107100-55.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): SIMONE CONCEICAO SERRA BRAZ, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117400-30.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUCIANO RAMOS MALONI, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Advogado: Dr. Luís Gonzaga Fonseca Júnior, Agravado(s): AUDIFAR COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Gizelle Brasileiro de Lima, Agravado(s): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159900-32.2009.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): HALDES BORBA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161800-13.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): PEDRO SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 516300-95.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): MARLI ISABEL ZANCHET DE ARAÚJO RAMOS, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 56-81.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOUZA CRUZ S/A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): PAULO ROBERTO CALONICO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 567-29.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): EULER NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 801-23.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS AMADOR, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MORADA DA BARRA, Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGIO PAINEIRAS, Advogado: Dr. Wilson Cesca, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO TERRAZZA LA PRIMOLA, Advogado: Dr. Flávia Regina Maiolini Antunes, Agravado(s): CONDOMÍNIO SANTOS DUMONT II, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CONDOMÍNIO DI FIORI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 958-69.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANCISCO NUNES MELO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1031-90.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s):



JOSÉ TADEU MONTEIRO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1033-59.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1100-58.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Agravado(s): SANDRA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Edimilson Cavalcante de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1537-91.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fábio Correia Luiz Soares, Agravado(s): ANDERSON LUIZ SILVA, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Sonia Maria Mazza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1572-50.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EZEQUIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1949-31.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): MARLI ARLENE DE CAMPOS, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2301-22.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194-13.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ MARIA MACHADO, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 276-06.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE BECHARA ESPINOZA, Agravado(s): NEUMA MARIA COSTA SIRINO, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): AGAPE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 384-50.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Cristiane Trevelin Schneider, Agravado(s): KAYKE BEZAMAT MARTINS, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 384-37.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELZO RONALDO DE PAULA CABRAL MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 681-20.2011.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JEOVA FERREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 744-72.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s): TATIANA DE MORAIS, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 822-55.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): MARILDA DA MERCEDES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COLUMBIUS GESTÃO EM RH LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 852-79.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): JOÃO CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-RR - 873-43.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Agravado(s): RUBEM LEITE BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Jorge Martins Simões, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) a Dra. Rosa Maria Raimundo. **Processo: Ag-AIRR - 913-84.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DÁRIO BRAGUIM, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 943-04.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): REJANY DE ARAÚJO CONCEICAO, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1035-09.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AM FOODS ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1114-65.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, PROJETISTAS TÉCNICOS, TECNOLÓLOGOS, COPISTAS E AUXILIARES DOS ESTADO DO CEARÁ, MARANHÃO E PIAUÍ - SEDITEC, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Agravado(s): VEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1270-36.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVALDO RAIMUNDO DE ARRUDA,



Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo regimental do Reclamante; II - dar provimento ao agravo regimental da União para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1334-20.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): LUIZ FAUSTINO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1404-29.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): JOSÉ BRIANI, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1501-58.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): ISMAEL BRAGANÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Agravado(s): PEON RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1577-17.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE CURITIBA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Agravado(s): RENATA FERNANDES ZILIOOTTO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1717-34.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO DA CRUZ, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Agravado(s): PLANTAÇÕES E MICHELLIN LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1801-41.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODETE BARROS COUTINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1892-47.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO LOPES COELHO, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): INDUSTRIA DE MOVEIS BARTIRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2174-20.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): SÉRGIO BENEDITO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2417-64.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSFERRO OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Agravado(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): ALEXANDRE CORDOVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46300-94.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CONENGE-SC CONSTRUCOES E



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): KELIANO FERNANDES DE MENDONCA, Advogada: Dra. Maria Clívia Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136800-09.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): NEIRONE DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriella Suianny Maciel de Abreu, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 242-46.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Camila Gurgel Macambira, Agravado(s): MARCELA ANEQUINI DE SOUZA BEIXIGA, Advogada: Dra. Florimar Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 300-32.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIO SÉRGIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 366-48.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Braga Mota Gomes, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): ANA PAULA DE LIMA TAVARES, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: Ag-AIRR - 493-93.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Agravado(s): VANESSA MARFUT DE ASSIS, Advogado: Dr. Leir Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 548-64.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS VINICIUS COSTA NUNES E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 702-60.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. William Oliveira de Almeida, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 762-27.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 797-10.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): IGOR RAFAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 816-03.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): DAVILMA ANTÔNIO BORGES, Advogado: Dr. José Wilton Franco Figueira, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO &



BARCELLOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 992-83.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1122-71.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ CALAZANS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Munduruca Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1189-32.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1301-28.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Rafael Silva Bentes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1369-92.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSVALDO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 2200-79.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WILIAM GERAIME DOS SANTOS REZENDE, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2233-02.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DENISE DA CONCEIÇÃO MARINHO MAGALHÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 2916-26.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFECOES JO JO LTDA, Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): IVONE BRESSANINI, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10379-10.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): FLÁVIO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 45-78.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): VANIA MARIA MARTINS DIAS GOMES, Agravado(s): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 577-46.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALISSON FERNANDO DO



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 578-29.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VASUDEVA DE ALMEIDA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alin Sílvio Aflalo Garcia, Agravado(s): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR, Advogado: Dr. Rebeca Colares Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 764-63.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GRACIENE CRISTINA DE MELO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1185-74.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1196-03.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ILDISLENE PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1281-80.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDINA DE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada. **Processo: Ag-RR - 19100-96.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dario Dutra Sátiro Fernandes, Agravado(s): ELZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivanildo Germano Bezerra, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: AgR-AIRR - 100-57.2001.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ANTÔNIO THADEU AZEREDO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1966500-45.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 4100-27.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ADRIANA ANTIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de



Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 561-40.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCEBÍADES TAIÓQUI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 681-78.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Agravado(s): PEDRO ELIAS BENTO NETO, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1513-93.2010.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE JULIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Agravado(s): BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS, Advogado: Dr. Debora Aparecida C de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 101-14.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): THYAGO CORDEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 561-71.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ADELAIDE PEREIRA DE SENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 711-57.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 740-09.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): DANIVEA STEIN, Advogado: Dr. Elizandro Daniel Oberti, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 907-06.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): MARIA JOSÉ VANI MARIANO QUARENTEI, Advogado: Dr. Daniel Baraúna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 1223-29.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S/A, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Agravado(s): CRISTIANO IARONKA, Advogado: Dr. Adriano Teixeira Massih, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1252-29.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira Candeloro, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA, Advogada:



Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEICULOS S/S LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP, Agravado(s): FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO - FAEC, Agravado(s): FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ - FIPAR, Agravado(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): DELIRDE PEDRO DE MORAES, Advogada: Dra. Luciany Bodnar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1448-77.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): MARILEIDE FELIX DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Bonilha Amarante, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 2776-91.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): SANDRO DE OLIVEIRA VERDERIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 306-48.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORDAL NORTE MODAL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Menezes Oliveira, Agravado(s): JENAILTON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Verônica Nepomuceno do Amaral, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogada: Dra. Renata Montes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 639-33.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): SAMARA FERNANDA IGNACIO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moraes Costa Guitte, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 681-42.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AgR-AIRR - 723-85.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 811-75.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA FELICIDADE FAZENDA HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Agravado(s): LEONARDO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Lobato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1160-32.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO SILVEIRA PALACIO, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1408-95.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO SOUZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1425-69.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Agravado(s): SILIANDRO DEMETRIO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 864-18.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE TEIXEIRA SENHORINE, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 280300-56.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO MAISTRO FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "período de deslocamento entre portaria e o local de trabalho", por contrariedade à Súmula 429/TST, e "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à OJ 360/SBDI-1/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada no pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho, na forma da Súmula 429/TST, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença; b) restabelecer a condenação da Reclamada no pagamento das horas laboradas excedentes da 6ª diária, como extras, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença, observadas a Súmula 423 e a OJ 394/SBDI-1/TST. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 124900-21.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGELA APARECIDA SCHMIDT RAFAEL, Advogado: Dr. Tatiana Furlan, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à doença ocupacional, por violação do art. 21 da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A correção monetária, em relação aos danos morais, deve incidir a partir da sentença. Honorários periciais a cargo da Reclamada. **Processo: ARR - 34900-55.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): FLAVIO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras, período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir, como extra, o tempo despendido nesse trajeto, desde que superior a dez minutos diários, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso renumerado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 45900-67.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s) e Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 85500-55.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAO PINHEIRO DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos réus, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos réus, quanto ao adicional de risco, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência, estando os reclamantes dispensados do recolhimento das custas (fls. 1.115/1.116), devendo os honorários periciais serem satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ante a improcedência da ação, não há que se falar em honorários advocatícios. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento dos reclamantes em face do que restou decidido no recurso de revista dos reclamados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) - OGMOSA, a Dra. Marcela Bremen. **Processo: ARR - 85600-25.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MANOEL SANTOS BORGES, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 147200-51.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIAO MUNHOZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras relativas ao período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso renumerado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso do autor. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 13000-80.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSE NEIDE APARECIDA ROTOLI MATEUS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: ARR - 38900-36.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - CDI, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): ALLAN KARDEC DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 3070100-61.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VALNICE ALINE STRENSKE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Constantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Brinks Segurança de Transporte de Valores Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do segundo reclamado, Itaú Unibanco S/A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BRINKS, o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BRINKS, Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: ARR - 28600-37.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de RENATO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Donizete Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): TRIMEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Lucimar A. Karasiaki, Agravado(s) e Recorrido(s): METALFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Américo Ortigara, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 105300-13.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMAR LUIZ FOGAÇA, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (incorporada à Súmula 437, Item I), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante todo o pacto laboral, bem como seus reflexos.; **Processo: ARR - 116-64.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SALUTE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravante(s) e Recorrido(s): VANDERLEA LÚCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada SALUTE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista de SALUTE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., por contrariedade à Súmula 128/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da referida reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante e do recurso de revista dos segundo, terceiro e quarto réus. **Processo: ARR - 121-38.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DORIVAL SOUZA CARVALHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.; **Processo: ARR - 322-25.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL JOSÉ SOARES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR - 990-70.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LISIANE DUVAL BARBOSA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s) e Recorrente(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: ARR - 1264-20.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): MAIRTON DE ANDRADE BRITO, Advogada: Dra. Meirivone



Ferreira de Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 288, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde a data da concessão da aposentadoria do autor pelo INSS, além de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, a Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-PETROBRAS, Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. **Processo: ARR - 1543-88.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ROGERIO BONTORIM, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do reclamante, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$25.000,00, de cujo pagamento está dispensado, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 46). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: ARR - 10-09.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINA SERINO NEVES, Advogado: Dr. Romualdo A. Degasperi, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAMAPLAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Alcebiades Cardoso de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 8º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou que a Reclamada restitua os valores descontados a título de contribuição assistencial; III - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: ARR - 18-16.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LÚCIA ELENA SCHAFER NEUMANN, Advogado: Dr. Daniela C. B. Innecco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras deferidas.; **Processo: ARR - 1106-85.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ JORDANE PITANA VIEIRA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque deserto. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 1492-37.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO LEANDRO GAGLIASTRI GUEDES, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150, nos termos da alínea "a" do inciso I do verbete de súmula citado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 1889-62.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE AGOSTINHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da FAMEMA para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 116-22.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ PEDRO DOS SATATOS PIRES, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Santa Rita Comércio e Instalações LTDA. e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada Eletrosul Centrais Elétricas S.A., por contrariedade à OJ 191/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária, excluir da lide a Reclamada ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. **Processo: ARR - 551-13.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s) e Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Fundação Cosipa de Seguridade Social, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 1173-84.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIANE CLAUDINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do percentual de um por cento ao mês quanto aos juros de mora, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: ARR - 1442-10.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ACIVALDO RAIMUNDO BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Agravado(s) e Recorrente(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no



aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ED-AIRR - 270100-85.1990.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferrelra Mafra, Embargado(a): BENEDITO PETERSEM E OUTROS, Advogado: Dr. Pêrsio Fanchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 159900-14.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): JOSÉ RORAMILTON ROMÃO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42100-92.2005.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPORTE CLUBE VITÓRIA E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Espiñeira Lemos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Adão Júnior Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 113400-63.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Evanna Soares, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO/CE, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para proceder ao exame do recurso de revista do parquet; conhecer do recurso de revista por violação do art. 15 da Lei 8036/90 e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado na obrigação de depositar, mensalmente, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de todos os seus empregados, conforme limites do pedido observada a aplicação das "astreintes" já fixadas, quando pertinente.; **Processo: ED-AIRR - 115500-36.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): GISLAINE SANTA HELENA MARTINS, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 88700-03.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE LOURDES MARTINEZ ALBA DE ALMEIDA BORGES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 22200-53.2007.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Bechara Pardaul, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): FRANCISCO JOSIMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Embargado(a): COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95700-39.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 182000-86.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a):



INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): MARCELO DE AZEREDO COUTINHO BITTENCOURT E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 94100-54.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Embargado(a): FATIMA ANDREIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 123800-72.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Embargado(a): DECIO MIGUEL TAGLINI, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140600-67.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO NUNES, Advogada: Dra. Maura Feliciano de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 147600-45.2008.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILBERTO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 254200-45.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): IGNEZ MIGUEL FERREIRA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 254400-84.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): JEANE COSTA PESSOA MICAELIA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1900-47.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): PAULO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Daniele Satto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 49000-55.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIAS MAROZZI E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 58100-79.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de SYLVIO DE TOLEDO FILHO (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 61300-92.2009.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: THIAGO HUMBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): LORENTZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Ângela Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 119700-38.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARINALVA PEREIRA DE JESUS MORBECK, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 133300-16.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DAS GRACAS CRUZ RIBEIRO DE MIRANDA LEPSCH, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. - VARIG LOG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 164100-15.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Eliza Grinsztejn, Embargado(a): LUCIMAR GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Gomes da Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 200700-86.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SAMUEL CABRERA CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 209900-93.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDA CRISTINA DOS REIS BUENO, Advogado: Dr. Luís Fernando Alves da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 213000-59.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): RUGENIA MARIA DUARTE ROSA PIRES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 123-94.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Embargado(a): MINELVINA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 257-80.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Embargado(a): ANTÔNIA BRITO PEDROSO, Advogado: Dr. Luana Labiuc Pires Vasconcelos, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUICOES DE ENSINO



UNICOOPE-SUDESTE, Advogado: Dr. Carlos César Ribeiro da Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "PROFESSORA BENE TEIXEIRA DO AMARAL GURGEL", Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 321-31.2010.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos.; **Processo: ED-ARR - 408-62.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Embargado(a): SÉRGIO ANTÔNIO BERTAGLIOLI, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 425-87.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A., Advogada: Dra. Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Embargado(a): NIVALDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 473-51.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIO CESAR GOIS PINTO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 512-24.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Embargado(a): GABRIEL DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 598-39.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO CATARINO BASTOS HILARIO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possara Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 819-45.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIANGELA BORGES DA SILVA MARIS, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 872-59.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 872-58.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO



SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Embargado(a): REGIANE RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Jorge Shiguemitsu Fujita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 892-36.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): ANTONIA DE PAULA CAMARGO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1043-24.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Embargado(a): JOSÉ RIBEIRO MAIA, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1067-55.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA ANTONIETA SOUZA DA ROSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1095-42.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1228-70.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Miranda Tubino, Embargado(a): VISUAL PRESENCE MARKETING, Advogado: Dr. Cleiri Fátima da Silva Ávila Rezende, Embargado(a): ALEXANDRO APARECIDO SANTANA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1239-30.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogada: Dra. Thais Guillaume de Souza, Embargado(a): MILTON CAVALHEIRO DA FONSECA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1252-42.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): MANOEL FERREIRA BITENCOURT E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1286-73.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant' Anna, Embargado(a): ADRIANA DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. José Mauro de Oliveira Pontes, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



ED-AIRR - 1300-53.2010.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MILTON PINHEIRO CACHINA, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1327-63.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Embargado(a): ROSI CLEIDE DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. André Luís Gomes Torres, Embargado(a): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1409-44.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): JULIO ZULIAN, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1444-81.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DELFINO DINIZ, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Embargado(a): LINCAR VIGILÂNCIA E ASSESSORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1643-21.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Márcia Regina Assis Del Giudice, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): MARIA CRISTINA SCATAMACCHIA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1671-09.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Embargado(a): IZIDORO JUVÊNCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1880-43.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JACKSON AMARO REIS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial aos embargos de declaração do Reclamante para, sanando a omissão havida no acórdão embargado e conferindo efeito modificativo ao julgado, incluir na condenação as parcelas vincendas da verba "sexta parte"; II - dar provimento aos embargos de declaração do Reclamado para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as verbas que a ela não se incorporam por expressa determinação legal. ; **Processo: ED-AIRR - 1941-79.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Embargado(a): GILVAMEDE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcilio Penachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 2282-81.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE BECHARA ESPINOZA, Embargado(a):



COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): RONALDO FERNANDES CANEDO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2460-34.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ALFREDO WALTER ALVES BARROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rezende da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2521-80.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2674-74.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: APARECIDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Camila de Camargo Silva Venturelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2693-27.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARINO FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Ferreira Cruz, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Embargado(a): MONTREAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12000-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): CAROLINA SANTANA MARTINS, Advogado: Dr. Mateus de Carvalho Neves da Fontoura, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, isentar o Reclamado do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-AIRR - 43-50.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARNALDO CORREA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 159-69.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ MAUAT, Advogada: Dra. Marcie Kolhausch de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 546-14.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): LUIZ EMILIO RODRIGUES MIDLEJ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 875-53.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MULTI SABOR ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Mello, Embargado(a): RAFAEL DE ANHAIAS, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 891-61.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDNA KARIM DA SILVA, Advogado: Dr. Napoleão Lyrio Teixeira Neto, Embargado(a): SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Tavares Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 947-25.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Embargante: NAVEGACAO CUNHA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Embargado(a): ENALDO SILVA, Advogado: Dr. Roberval Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 953-50.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SUCESSORA DA VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DANIELLE DA SILVA BORTOLETTE, Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1046-62.2011.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): CARLYLE CAVALCANTI FERREIRA, Advogada: Dra. Erika Barreto dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1104-28.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ROBERTO MARIO DOMINGO LUCCHESI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1129-12.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): PAULO FERNANDO VASCONCELOS FONSECA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1150-33.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): BATISTA ZANIN E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1180-97.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): NILSON DA SILVA FREIRE, Advogada: Dra. Denise de Fátima Folmann Mayer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1233-92.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): SELMA RIBEIRO TAVARES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lya Rachel Bassetto Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1259-40.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Embargado(a): ODAIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1280-97.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS GILBERTO AZEVEDO, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do



Nascimento, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1308-89.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HELENA SOUTO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Meideiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1346-36.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Carla Beatriz Hamu Cherulli, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): PAULO DE TARSO PEREIRA VIANA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1357-04.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Embargado(a): SILENE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mantovani, Embargado(a): STACCO TERCEIRIZACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1388-59.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Embargado(a): ALINE DOS SANTOS BAPTISTA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1402-23.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÉRGIO GOMES LINS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA, Advogada: Dra. Débora Monteiro Espósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1414-44.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALZIRA ROSA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1578-61.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Meideiros, Embargado(a): CASSANDRA MAIA BRUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Airtton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar omissões, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1770-63.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEC, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1931-20.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho,



Embargado(a): EZEQUIEL CLARO, Advogado: Dr. Lucilene Gonçalves Jacob da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 13300-11.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Embargado(a): MARCELO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 28200-15.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Embargado(a): PAULO EDUARDO BARBOSA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 132100-19.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Advogada: Dra. Selma Leão Godoy, Embargado(a): CIBONE REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 143600-68.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOTRAMERJ, Advogado: Dr. Ozéas da Silva Melo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ileana Neiva Mousinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 127-54.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): EVA MARIA DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 367-73.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: YOORIN FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Embargado(a): MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Kempe de Macedo, Embargado(a): ATAIDE JOSÉ FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 371-88.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): WALDINETE CONDE FREIRE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 390-19.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): JUNIO RONALDO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Simone Peixoto Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 442-40.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Embargado(a): FREE MAR ADMINISTRACAO E GESTAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 452-69.2012.5.12.0021 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: A.T.C. ASSOCIATED TOBACCO COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luciano Pugliesi, Embargado(a): NILSON DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. José Cidral da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 490-82.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO GERMANO VELEZ, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 520-94.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO LUÍS DOS REIS BERNARDO, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Embargado(a): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 644-94.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GMB TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Petrônio Peixoto Pena, Embargado(a): ALEX SANDRO CESAR APRIGIO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Embargado(a): V & M FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 663-69.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Vinciguerra Tschiedel, Embargado(a): JAYME SOUZA DO AMARAL, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 788-32.2012.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): JOENE DE SOUZA ADRIANO, Advogado: Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO VALE ARAGUAIA-COOPVAG, Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 799-29.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, Advogado: Dr. Sinésio Bomfim Souza Terceiro, Embargado(a): ELIEDA MARIA RODRIGUES ROSA, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 978-62.2012.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MAURICIO PAULINO JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1132-49.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NATALINO LOPES GREGO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): COPEL DISTRIBUICAO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 1154-92.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): JOAO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1198-03.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a):



MARIA DO CARMO BARROS, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1285-41.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fixar custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor majorado à condenação.; **Processo: ED-RR - 1297-12.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ILAURA ALVES REIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): LOCMIL LOCACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1375-03.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): PEDRO DE ANDRADE NETO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1479-54.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TEL TELEMATICA E MARKETING LTDA, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Embargado(a): GRACIELE SENA BORGES, Advogado: Dr. Márcio Azevedo Stolze Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1483-29.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): SILVIA HELENA SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1635-08.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IONE DARC DA SILVA ALEXANDRE, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1653-56.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1755-67.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): ERIKA BARBARA VALADARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, concedendo efeito modificativo ao julgado, apenas para declarar a responsabilidade subsidiária da embargante (CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.). **Processo: ED-RR - 2073-23.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IND DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE LTDA, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr.



Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2336-45.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILMAR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2430-70.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Embargado(a): ROGERIO DA CUNHA LANA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3000-48.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROTASIO LOCACAO E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Embargado(a): CEZIVAM QUEIROZ VIANA, Advogado: Dr. Leandro Joventino de Deus Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 4009-37.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gebron M. Basileu Lopes, Embargado(a): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Embargado(a): MAURICY LUIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Margarete F. Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 5369-53.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Embargado(a): NIVALDO COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 29200-07.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINFERN, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 87900-66.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Embargado(a): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Perim de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 185-32.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS E MICRO EMPRESAS DE VEICULOS CONGENERES DO ESTADO DO PERNAMBUCO CEGONHEIROS SINTRAVEIC-PE, Advogado: Dr. José Luiz de Mendonça Mahon Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS CEGONHEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 349-28.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOFTTEK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Embargado(a): TIAGO PEREIRA SILVA, Advogado:



Dr. Valdir Magalhães Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 391-39.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): PATRICK DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Mário Américo Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 458-71.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RUY OTAVIO PIANI GODINHO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 882-46.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procurador: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA ANICETO, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1006-67.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): FREDERICO ADAO BRAUN MEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23000-70.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PRISCILLA TORRES MORAES, Advogado: Dr. Jorge Haddad Tapias Ceglias, Embargado(a): MANACES MACHADO DOS REIS E OUTRO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e vinte minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma